

PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NO BAIRRO RESIDENCIAL MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, E SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, que trata da regularização fundiária urbana e rural;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018**, que regulamenta dispositivos da referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o ordenamento territorial e garantir o direito à moradia digna à população de baixa renda residente no bairro **Residencial Miranda**, neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo nº 01/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do bairro Residencial Miranda, conforme previsto na legislação federal vigente.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Regularização Fundiária, que atuará na condução técnica, social, jurídica e administrativa do processo de REURB-S mencionado no artigo anterior:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA / CPF |
|--------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| LYNCON MACOY FERREIRA LOBATO | Engenheiro | CPF: 60973275367 |
| PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA SILVA | Assistente Social | 056160413-43 |
| LUAN SANTIAGO VIEIRA | Advogado OAB/MA 29.377 | 063.920.383-37 |
| LUCIANA MOREIRA BANDEIRA | Agente Administrativo | 038.096.723-51 |

| | | |
|-----------------------------|-----------|----------------|
| EMANUEL RODRIGUES SILVA, | Topógrafo | 884.334.473-00 |
|-----------------------------|-----------|----------------|

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – acompanhar o levantamento técnico, georreferenciamento e diagnóstico socioeconômico da área;
- II – instruir o processo com relatórios, pareceres e documentos legais;
- III – promover reuniões com os moradores e demais interessados;
- IV – propor e acompanhar o projeto urbanístico de regularização;
- V – colaborar com os atos necessários à titulação dos beneficiários.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar o apoio de outros órgãos municipais, bem como requisitar a colaboração de entidades públicas e privadas, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Capinzal do Norte/MA, 05 de maio de 2025.

ALAN J L DE MORAES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária